

**Resolução n.º 03/1998 – CAP/PR.
Paranaguá, 15 de março de 1998.**

Presidente do CAP - Conselho de Autoridade Portuária - dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 9º do Regimento Interno, considerando **decisão** da Comissão Tarifária e Orçamentária constante de sua Ata de 02/04/98, aprovada por unanimidade pelo Conselho na Reunião Ordinária do dia 15/04/98,

RESOLVE:

1. Aprovar a seguinte alteração (Redução Tarifária proposta pela APPA)

- No item 3, sub-item 3.1 da Tabela III – INFRAPORT da Tarifa Portuária, que passa a vigor a partir da Ordem de Serviço a ser expedida pela APPA, conforme abaixo:

3. - Por unidade de contêiner cheio, movimentado, de 20' ou 40" ;

3.1 - Na exportação/importação quando movimentado através de navios convencionais ou porta-contêineres -R\$ 25,00.

2. Publique-se.

Sala de reuniões do CAP - Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina, em 15 de março de 1998.

ALFREDO FONSECA BARCELLOS
Presidente do Conselho de Autoridade
dos Portos de Paranaguá e Antonina